

Lei Nº 721 de 15 de DEZEMBRO de 1999.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2000.

O povo do Município de BOM JESUS DA PENHA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 3.100.000,00 (tres milhões e cem mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		3.100.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.612.180,00
RECEITA TRIBUTARIA	177.034,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	15.909,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.342.103,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.134,00	
RECEITAS DE CAPITAL		487.820,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	180.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	307.820,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	45.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	321.316,08	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	109.760,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	19.200,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.600,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	988.943,45	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	401.200,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	698.800,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	80.500,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	389.780,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.100.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			3.100.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.100.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	51.216,08
01 GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	51.216,08
02 PREFEITURA MUNICIPAL	3.048.783,92
01 SERVICOS ADMINISTRATIVO	203.800,00
02 SERVICOS FINANCEIRO	181.300,00
03 SERVICIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	139.760,00
04 SERVICIO MUN EDUC, CULT, ESPORTE, LAZER E TURIS	988.943,45
05 SERVICOS URBANOS	420.400,00
06 SERVICIO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA	724.800,00
07 SERVICIO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	389.780,47

Artigo 29 - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3o. da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 30 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 01 janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROM JESUS DA PENHA, 15 de dezembro 1999.

Jorge André de Araujo

Jorge André de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge André de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL